



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES

MAGISTRADA RESPONDENDO PELA UNIDADE: MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 04 DE AGOSTO A 08 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025 e alterada pela Portaria nº 10, de 10 de Junho de 2025, designando-se os dias 04 de Agosto a 08 de Agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

***a. Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

***b. No tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”,** deduz-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*

***c. Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Inexistência de liminares e medidas cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

***d. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 07 (sete) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*Fluxo Cível; ⬆ **Aumento** em 133%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** 03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo da Vara Criminal; ⬇ **Redução** em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*f. **Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** Incidência de 14 (quatorze) processos com pendências de Incidentes vencidos; ⬆ **Aumento** em 600%, se comparado à Correição do ano anterior;*

Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:

Não constam processos paralisados nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias - √ Redução em 100% para ambos os Fluxos, se comparado à Correição do ano anterior;

h. Prisões preventivas sem reavaliação: *Inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham movimento de reavaliação;*

i. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: *Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;*

j. Processos Suspensos: *Dessume-se feitos nos quais decorreu o prazo de suspensão estabelecido.*

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, nas fiscalizações realizadas em 26/06/2025, bem como em 31/07/2025, a Unidade não apresentava processos concernentes à classe respectiva.

Neste diapasão, na eventualidade de recebimentos de feitos referentes à temática, recomenda-se a correta identificação da classe, em observância às Tabelas Processuais Unificadas - TPU.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Neste contexto, na fiscalização realizada em 09/06/2025, constavam feitos sem identificação por tarja ou paralisados por mais de 30 (trinta). Uma vez remetido aos fluxos da Unidade, sobreveio Manifestação consistente nas providências adotadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 – INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
--

De outra banda, reitera-se termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos estabelecimentos penais de medidas socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que ficou determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 04 de agosto de 2025, infere-se que a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves não apresenta processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Além disso, de acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 14 (quatorze) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Imperioso acrescentar que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, em análise aos feitos concernentes à temática Infracionais, identificou-se feitos com situação “*Em andamento*” e “*Julgados*” os quais, não constam com atualização do Histórico de Partes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Vara	Situação
0800010-82.2025.8.01.0017	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Em andamento
0800002-08.2025.8.01.0017	Processo de Apuração de Ato Infracional	Vara Única - Cível	Em andamento
0800009-97.2025.8.01.0017	Processo de Apuração de Ato Infracional	Vara Única - Cível	Julgado

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	121,02% (Dados extraídos na data de 04/08/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obteve-se na Meta 1 –2025: 124,62%; Meta 2 –121,03%; Meta 3 –100,00%; Meta 4 –153,85%; Meta 5 –100,00%; Meta 6 –160,00%; Meta 8 (Violência Doméstica) – 93,33%; Meta 8 (Feminicídio) – 133,33%; Meta 10 –69,44%. (Dados atualizados em 01/08/2025, com dados de referência de 30/06/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 04/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 53,39% TCL 2024: 38,63%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 48,21%. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de 26,19%. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao	Vara Única - Cível: Percentual de 60%. Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de 0%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

não Fiscais – Indicador IV:	total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	(Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL – A PARTIR DE 13,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 10,2%. Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 7,14%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel dos processos antigos:	Processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: Percentual de 5,61%. 11 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de processos antigos: 0%. 11 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de processos antigos: 0%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Única - Criminal: Percentual de 3,37%. 03 processos antigos pendentes (anexo); Vara Única - Juizado Especial Criminal: Percentual de processos antigos: 0%. (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: 318,01 dias. 01 processo em trâmite há mais de 500 dias, 01 processo de 301 a 500 dias e 01 processo até 300 dias (anexo); (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 296,93 dias. 13 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 07/08/2025).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Feminicídio:	TEMPO MÉDIO: ATÉ 400 DIAS (20 PONTOS) DE 401 A 600 DIAS (10 PONTOS).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 191,51 dias. 01 processo em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1,01 dia. (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 423,86 dias. 128 processos em trâmite (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: apresenta tempo médio de 323,2 dias. 02 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 07/08/2025).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 639,72 dias. 05 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Única - Cível: 0% de Ações Ambientais. 01 processo pendente de baixa (anexo). Vara Única - Criminal: 0% de Ações Ambientais. 02 processos pendentes de baixa (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: 50% de Ações Ambientais. 04 processos pendentes de baixa (anexo). (Dados extraídos na data de 07/08/2025).
Tempo médio de tramitação dos	XVII – <i>conferir mais celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais (20 pontos).</i>	Vara Única - Cível: 50% de cumprimento, com tempo médio em 126,01 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

processos de apuração de atos infracionais:	<i>Acima de 90% dos processos com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos).</i>	02 processos com pendência de baixa (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 07/08/2025).</i> <i>(Dados extraídos na data de 07/08/2025).</i>
---	---	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2026:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2026, e considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juizados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_Não penais	VI - Processo s antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Femin icídio	VII.C - Medida protetiva	VIII - Ações de saúde	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientai s	XVII - Atos infracio nais
Vara Única - Cível	48,21 %		60%	10,2%	5,61%				318,27			0%	50%
Vara Única - Criminal					3,37%	296,93	191,51	1,01		423,86	639,72	0%	
Vara Única - Juizado Especial Cível		26,19%	0%	7,14%	0%								
Vara Única - Juizado Especial Criminal					0%					323,2		50%	
Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública		0%		0%	0%								
MÉDIA	48,21 %	23,91 %	42,86%	9,09%	4,36%	296,93	191,51	1,01	318,27	422,31	639,72	20%	50%

Assim, dos 13 (treze) indicadores listados, em 09 (nove) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes às Conciliações, IAD – Ações Ambientais, Ações de Saúde e Atos Infracionais, as quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

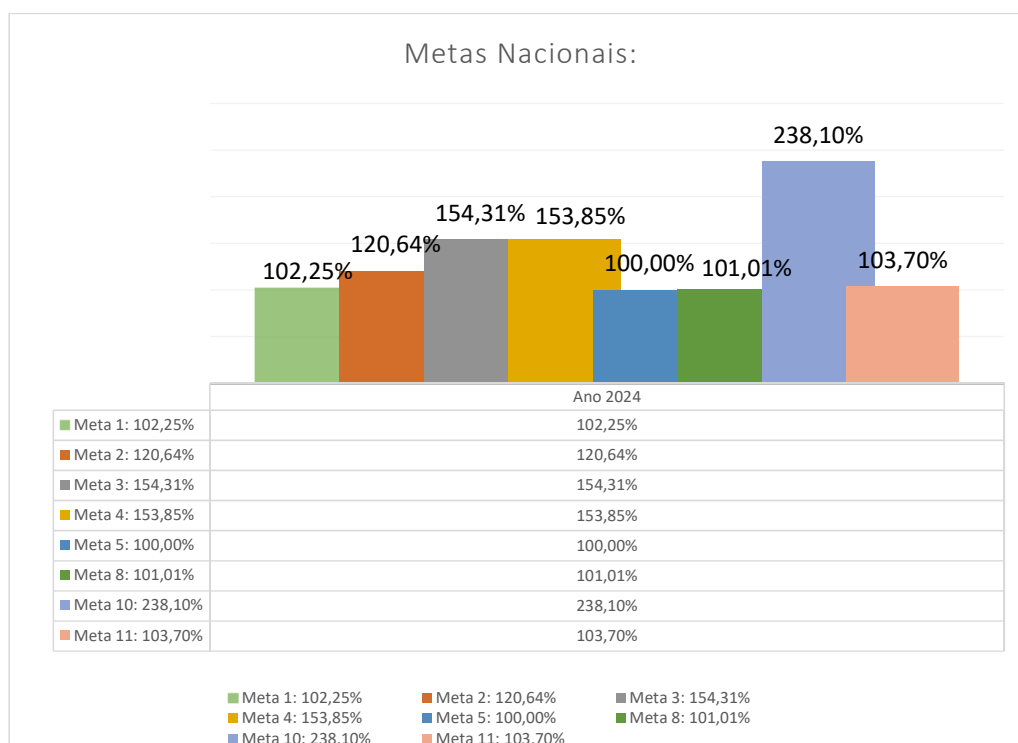
● **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

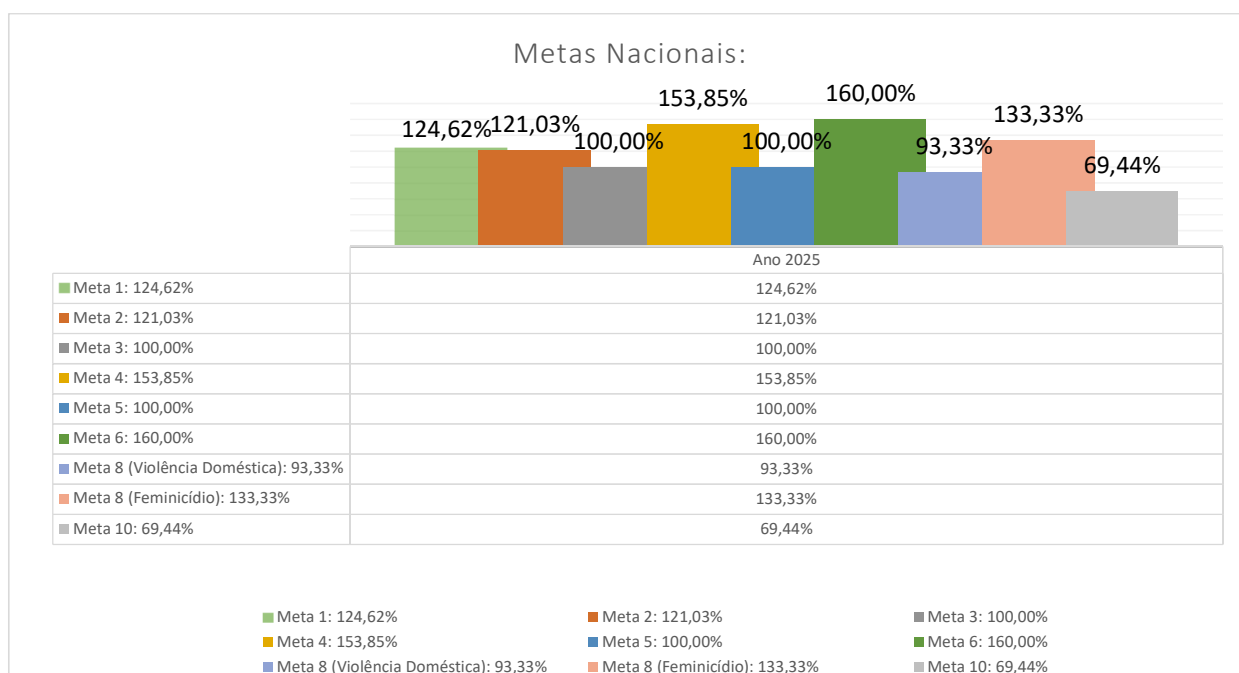
a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2025:

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-metas/> , atualizado em 01 de Agosto de 2025, com dados de referência até 30/06/2025, constatando-se o que segue:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 (Feminicídio);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% nas Metas 8 (Violência Doméstica) e 10.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 121,02%, conforme dados atualizados até 04 de Agosto de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

<i>Inconsistências de assuntos (lista dos processos no Painel):</i>	07 (sete) processos;
<i>Inconsistências de partes (lista dos processos no Painel):</i>	Vara Única- Cível de Rodrigues Alves: 12 (doze) processos; Vara Única- Criminal de Rodrigues Alves: 06 (seis) processos; Vara Única- Juizado Cível de Rodrigues Alves: 03 (três) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 04 de Agosto de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000236-74.2025.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000- Aguardando elaboração de PEP:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 04 de Agosto de 2025, depreende-se a existência de 01 (uma) peça aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:

NÚMERO DA PEÇA	TIPO DE PEÇA	DATA DA PEÇA	NOME DA PESSOA	CPF	RJII	ÓRGÃO EXPEDIDOR	STATUS
0701019-05.2025.8.01.0912.05.0001-02	ALVARÁ DE SOLTURA	21/02/2025	JULIÃO NASCIMENTO FEITOSA KAKINAWÁ	NÃO INFORMADO	256183930-21	VARA DE PLANTÃO DE RODRIGUES ALVES	AGUARDANDO ASSINATURA

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005833-58.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, no prazo estabelecido.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico** da **Unidade:**
- <https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).

- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · Metabase;

- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · Dashboard · Metabase.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES	
Magistrada Respondendo pela Unidade: Mirella Ribeiro Chaves Giansante	

Portarias nº:	01/2025 e 10/2025
Período designado para Correição:	16/06 a 18/06/2025
Autos SEI nº:	0005949-30.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

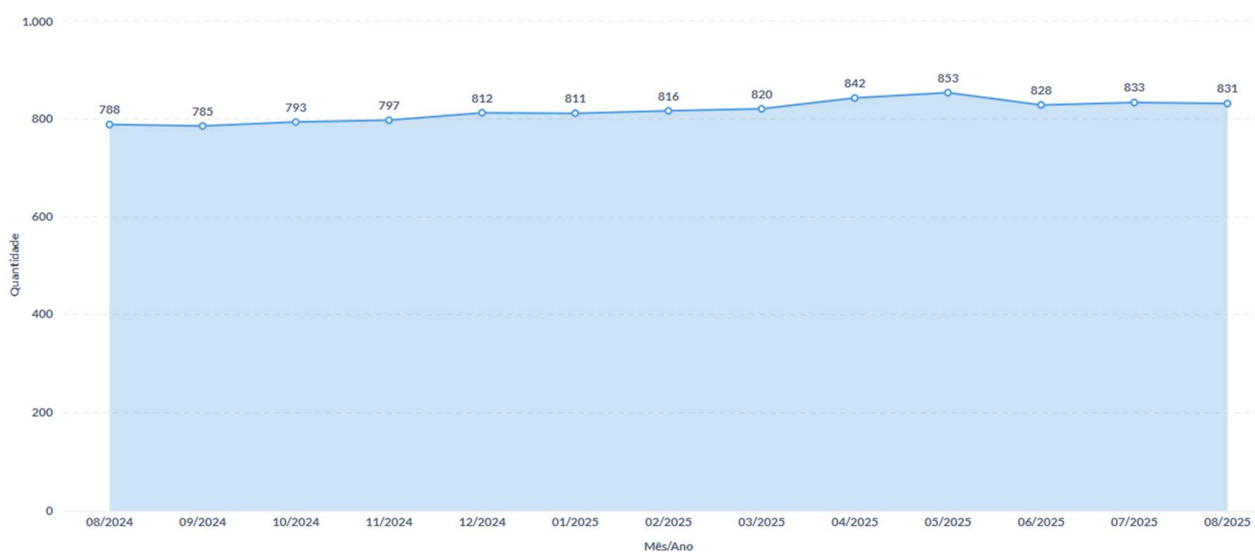
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2025, apresentou **43 (quarenta e três) Processos a mais que o mesmo período de 2024**, o que corresponde ao aumento em 5%.

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
(0700033-69.2015.8.01.0017 - Situação: Em grau de recurso).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 733

2024: 803

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 10% - 70 Processos a mais.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 10% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 04 de Agosto de 2024: 511

Janeiro a 04 de Agosto de 2025: 463

Redução em relação ao período analisado:

↓ 9% - 48 Processos a menos.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 9% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.079

2024: 998

Redução em relação ao período analisado:

↓ 8% - 81 Processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 8%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 04 de Agosto de 2024: 702

Janeiro a 04 de Agosto de 2025: 494

Redução em relação ao período analisado:

↓ 30% - 208 Processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 30%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



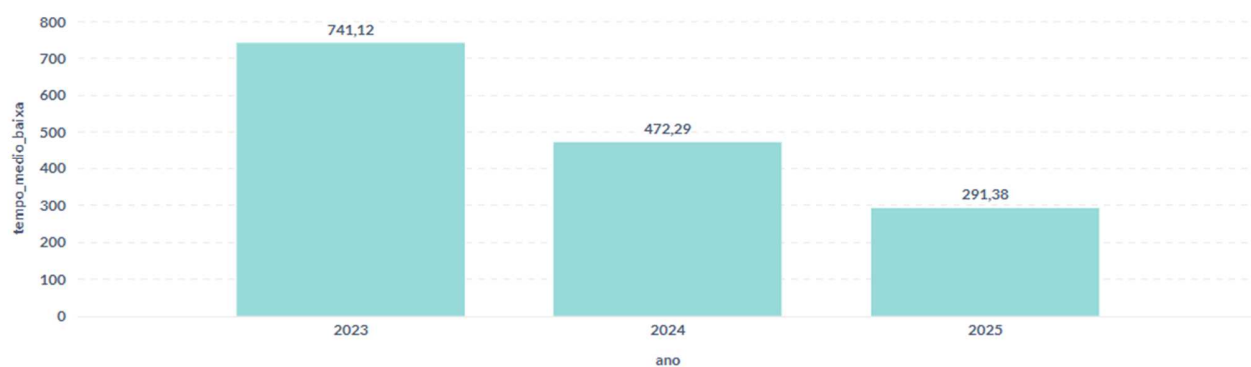
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

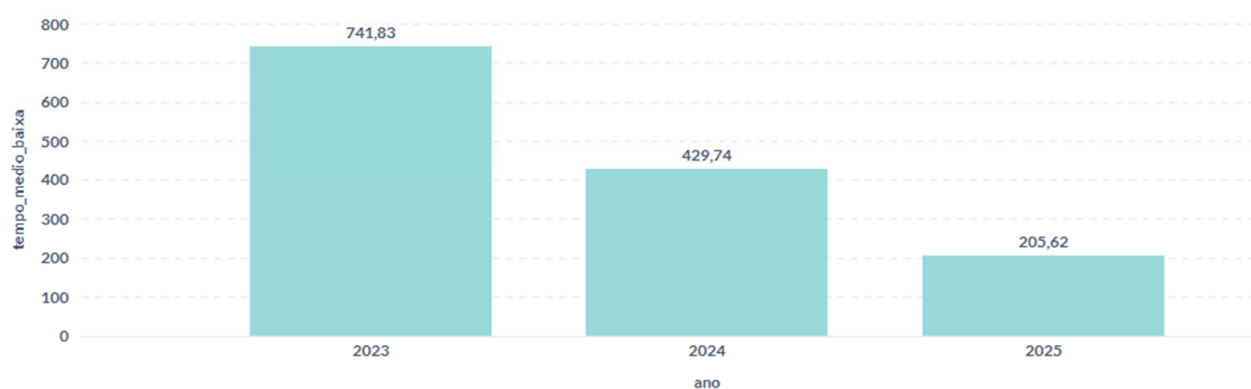
● *Vara Única - Cível:*

Tempo médio baixa por ano



● *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

Tempo médio baixa por ano



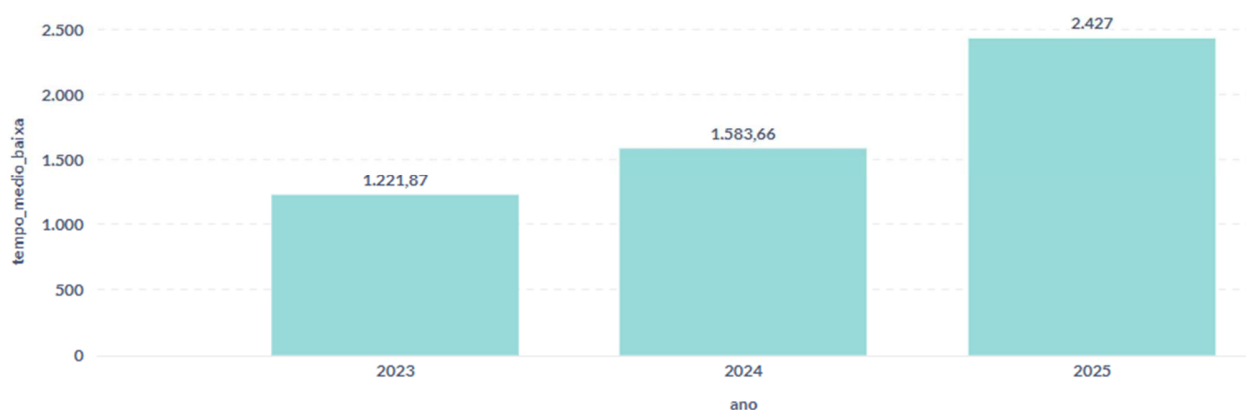


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Tempo médio baixa por ano



● **Constatações:** *Constata-se aumento no tempo médio de baixa no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública, ao passo que apresenta redução nos Fluxos Cível e Juizado Especial Cível.*

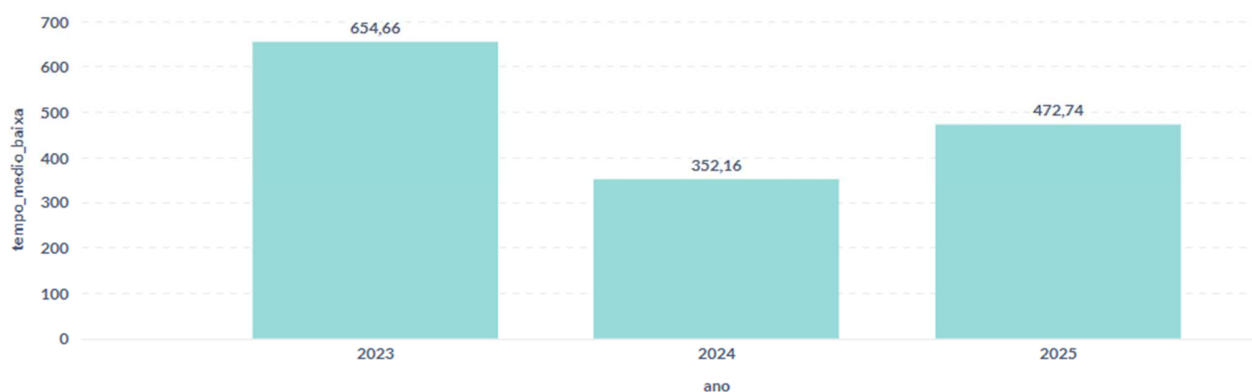


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

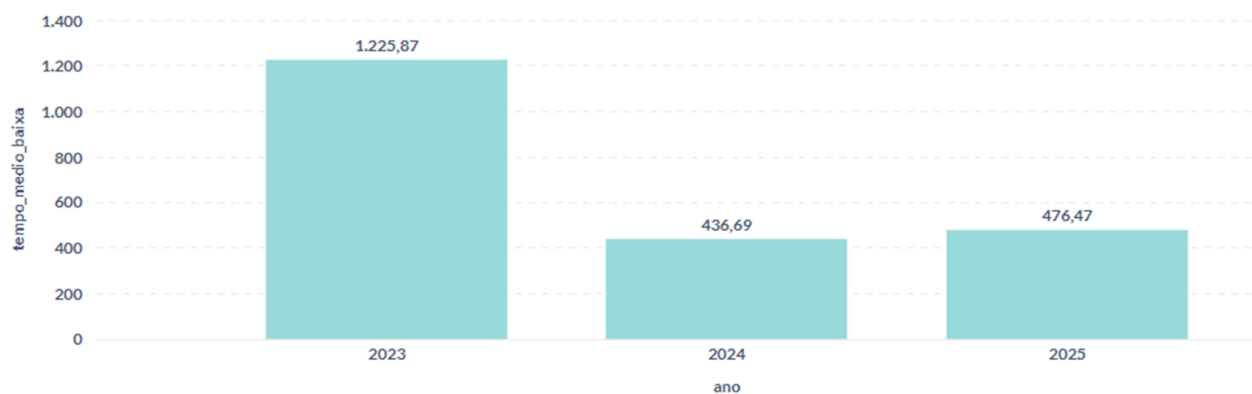
● *Vara Única - Criminal:*

Tempo médio baixa por ano



● *Vara Única - Juizado Especial Criminal:*

Tempo médio baixa por ano





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** *Infere-se aumento no tempo médio de baixa nos Fluxos Criminal e Juizado Especial Criminal.*

● **Recomendações:**

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

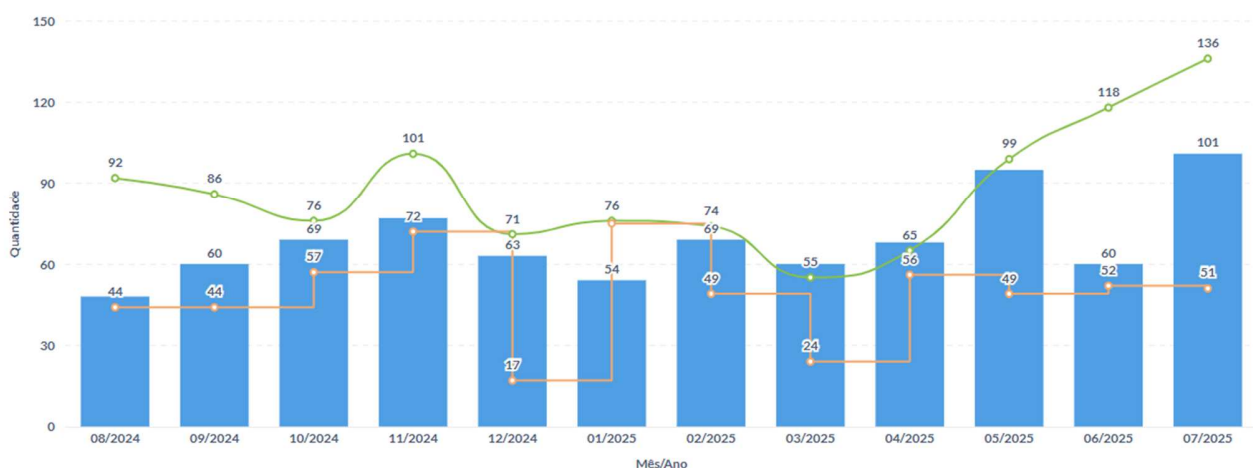
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2024, a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, no tocante às Sentenças mantém-se linear, com expressiva redução no mês de Março.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 04 de Agosto de 2025, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se ausência de Liminar pendente de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 04 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. Cível - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Processo	Classe
05012331420098010015	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe
07002142120258010017	Procedimento Comum Cível
07005011820248010017	Procedimento Comum Cível

1.1.2. CEPRE – Família - Processos:

a) SISBAJUD – Bloquear Valor:

Processo	Classe
07001537320198010017	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.3. CEPRE – Execução Fiscal - Processos:

a) SISBAJUD – Bloquear Valor:

Processo	Classe
07001118220238010017	Cumprimento de sentença

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

a) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
00000434220248010017	Cumprimento de sentença

b) SISBAJUD - Ag. Transferência

Processo	Classe
07001270220248010017	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" E "AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe	Observações
07002150620258010017	Averiguação de Paternidade	Os autos encontram-se na Fila "Ag. Designação de Audiência de Conciliação", embora com data de audiência designada para o dia 25/08/2025. Ademais, não consta certidão contendo data e hora da audiência designada. No mesmo sentido, não se localizou expedição de Mandado à parte.

- **Constatações:** *Infere-se processo na fila Aguardando Designação, embora com data designada.*
- *Noutro giro, não consta Certidão com data e hora da Audiência, em conformidade às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.*
- **Recomendações:** Recomenda-se observância no que pertine ao uso das filas de trabalho, de maneira que conste alinhada à realidade processual.
- Outrossim, que se adote a prática de certificar aos autos data e hora de Audiência, bem como que se observe no que concerne às antecedências nas expedições dos Mandados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 07 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
07001516920208010017	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	
07005791220248010017	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	01/08/2025

1.2. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Processo	Classe	Vencimento
07000431620158010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/07/2025
07000957020198010017	Cumprimento de sentença	23/07/2025
07000341020228010017	Cumprimento de sentença	14/07/2025
07003923820238010017	Cumprimento de sentença	10/07/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, deduzem-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas.

● Ademais, infere-se feitos nos quais decorreu o prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
08000366120178010017	Ação Civil Pública		Constata-se decurso do prazo estabelecido no Despacho de fls. 220.

1.2. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07001627420158010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Infere-se Despacho de fls. 204, determinando cumprimento da Decisão de fls. 188, datada de 27 de Janeiro de 2023. Não obstante o lapso temporal, o feito permanece suspenso.
07001111920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001147120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001459120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001830620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001857320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001943520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001952020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002134120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002142620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002151120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002454620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002463120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07002783620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07002792120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003017920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003051920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003060420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003078620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003095620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003112620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003294720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003320220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003380920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003399120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003424620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003441620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003468320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003493820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003510820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003537520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003546020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003554520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003598220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003675920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003684420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003719620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003728120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003753620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003770620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003797320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003805820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003831320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003849520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003918720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003927220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07003952720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004004920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004082620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004091120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004109320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004126320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004411620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004455320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004472320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004593720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004602220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004610720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004628920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004662920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004671420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004689620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004723620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004758820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004767320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004775820228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004784320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004801320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004828020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004845020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004862020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004870520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004888720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005148520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005130320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005157020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07005096320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005079320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07004949420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005061120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005000420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005035620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005174020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005191020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005217720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07005303920228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005356120228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005381620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005416820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005425320228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005450820228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005494520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005529720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005538220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07005563720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005580720228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005806520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005832020228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005840520228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005901220228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005936420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07005970420228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006005620228010017	Cumprimento de sentença	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07006049320228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006083320228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006091820228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006100320228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006152520228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006179220228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006204720228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006213220228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006230220228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07006248420228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006282420228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006290920228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07006343120228010017	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, infere-se feitos com vencimento do prazo configurado, razão pela qual, recomenda-se a respectiva análise.

● Outrossim, analisando os autos nº 0700162742015801001 dessume-se Despacho de fls. 204, determinando cumprimento da Decisão de fls. 188, datada de 27 de Janeiro de 2023. Não obstante o lapso temporal, o feito permanece suspenso sem que conste cumprimento ao Determinado.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO

"CONCLUSO – JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos na fila *"Concluso – Juiz Leigo"* há mais de 30 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Única – Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700028-42.2018.8.01.0017	Averiguação de Paternidade
0700053-26.2016.8.01.0017	Cumprimento de sentença
0700123-38.2019.8.01.0017	Cumprimento de sentença
0700186-53.2025.8.01.0017	Reintegração / Manutenção de Posse

4.2. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000307-93.2023.8.01.0017	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 04 de Agosto de 2025, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias) no Fluxo Cível da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	03;	07;	↑ Aumento em 133%, se comparado ao ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro</i>	04;	Não consta Processo sem movimentação há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	Não constava Processo concluso ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;	Não consta Processo concluso ao Juiz Leigo de 30 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias.
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

tocante aos Processos paralisados na Secretaria, e redução no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, bem como nos Concluídos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos concluídos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
317 audiências designadas, sendo • 01 Preliminar; • 246 de Conciliação; • 03 de Custódia; • 05 de Instrução; • 51 de Instrução e Julgamento; • 10 de Interrogatório; • 01 de Justificação.	254 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 317 (trezentos e dezessete) Audiências designadas, sendo que 254 (duzentos e cinquenta e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 80,12% nas Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
182 audiências designadas, sendo • 106 de Conciliação; • 76 de Instrução e Julgamento.	121 audiências realizadas

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 182 (cento e oitenta e duas) Audiências designadas, sendo que 121 (cento e vinte e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 66,48% nas Audiências pautadas para o período.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
10 audiências designadas, sendo • 10 de Instrução e Julgamento.	08 audiências realizadas

● **Considerações:** De Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 10 (dez) Audiências designadas,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

sendo que 08 (oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 80% nas Audiências pautadas para o período.

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania não apresentou Audiências designadas.

➤ Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 373 Audiências;	2024: 383 Audiências;	↑ Aumento em 10 Audiências – 3%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 07 de Agosto: 229 Audiências;	2025 – Janeiro a 07 de Agosto: 214 Audiências;	↓ Redução em 15 Audiências – 7%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No entanto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresenta Audiência Concentrada Protetiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 07 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal:

a) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00009231620238010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

b) Portal – Vista eletrônica:

Processo	Classe
07004977820248010017	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

a) Portal – Vista eletrônica:

Processo	Classe
08000056020258010017	Representação Criminal/Notícia de Crime

FILA “COM A DELEGACIA”:

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 07 de Agosto de 2025, não se constatou feitos na Fila com prazos decorridos.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 07 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que não se constatou feitos com prazos decorridos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição foram analisados processos da Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”, por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “Em grau de Recurso”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição se realizou verificação por amostragem, não sendo constatado prazos vencidos.

1. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

2. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

2.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0000206-32.2018.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000233-05.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700303-78.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700303-78.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700303-78.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700540-15.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700540-15.2024.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

Em consulta ao Relatório Gerencial do Metabase, <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 07 de Agosto de 2025, constata-se a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Aberto:

6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio

6.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Indulto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	JONAS DOS SANTOS SOUZA	9000026-81.2023.8.01.0017
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Francisco José Façanha Rogério	9000357-74.2024.8.01.0002
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Mateus da Costa Silva Sombra	0000185-28.2019.8.01.0015
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	José Cleilson Lima da Silva	0000091-74.2019.8.01.0017
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Mateus Aliton de Menezes Damasio	0000486-03.2018.8.01.0017
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Manoel Augusto da Silva	0002369-74.2011.8.01.0002
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Gilmar dos Santos Silveira	0007123-81.2019.8.01.0001
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Auciélio de Melo Monteiro	0004441-95.2015.8.01.0001
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Adriano Pereira dos Santos, vulgo perigoso ou Loirinho	0001382-28.2017.8.01.0002
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Indulto	Francisco Jardiel da Silva Marques	9000565-66.2021.8.01.0001

b) Mutirão:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Mutirão	Mateus da Costa Silva Sombra	0000185-28.2019.8.01.0015

c) Término de Pena:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
11/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Término de Pena	José Francisco Fernandes Lima (alcunha: "Divino")	0001137-12.2016.8.01.0015
18/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Aberto	Término de Pena	Paulo Vitor da Silva Nascimento, vulgo "Vitor"	0000590-58.2019.8.01.0017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.3. Processos Paralisados (+30 dias):

a) Secretaria:

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000034-58.2023.8.01.0017_	197	CartPrecCrim	34

6.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a incidência de **01 (um)** processo.

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001036-10.2018.8.01.0013_	203	ExPe	34

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento do referido Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Semiaberto:

6.2. Atuação: TJAC – Vara Única de Rodrigues Alves – Meio

6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Indulto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Rodrigues Alves - Meio Semiaberto	Indulto	JOSÉ ADELZIRIO DA SILVA NETO	9002547-83.2019.8.01.0002

6.2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	06;	03;	↓ Redução em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	07;	Não consta Processo sem movimentação há mais de 60 dias;;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	02;	14;	↑ Aumento em 600%, se comparado à Correição do ano anterior
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias. No entanto, constatou-se **aumento** de Incidentes Vencidos do SEEU.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como dos Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
214 audiências designadas, sendo • 03 Preliminar; • 03 Sessão do Tribunal do Júri; • 23 de Custódia;	158 audiências realizadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 01 de Depoimento Especial; • 10 de Instrução; • 169 de Instrução e Julgamento; • 03 de Interrogatório; • 02 do art. 16 da Lei 11.340.	
---	--

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 214 (duzentos e quatorze) Audiências designadas, sendo que 158 (cento e cinquenta e oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 73,83% nas Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
75 audiências designadas, sendo • 09 Admonitória; • 30 Preliminar; • 18 de Conciliação; • 16 de Instrução e Julgamento; • 02 de Justificação.	31 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 75 (setenta e cinco) Audiências designadas, sendo que 31 (trinta e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 41,33% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 159 Audiências;	2024: 189 Audiências;	↑ Aumento em 30 Audiências – 19%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 07 de Agosto: 85 Audiências;	2025 – Janeiro a 07 de Agosto: 135 Audiências;	↑ Aumento em 50 Audiências – 59%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● *Constatações:* Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se que o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
● 2024 - Janeiro a Dezembro - 01 Audiência designada; ● 2025 - Janeiro a 07 de Agosto - 15 audiências designadas.	● 2024 - Janeiro a Dezembro: 01 Audiência realizada; ● 2025 - Janeiro a 07 de Agosto: 08 audiências realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

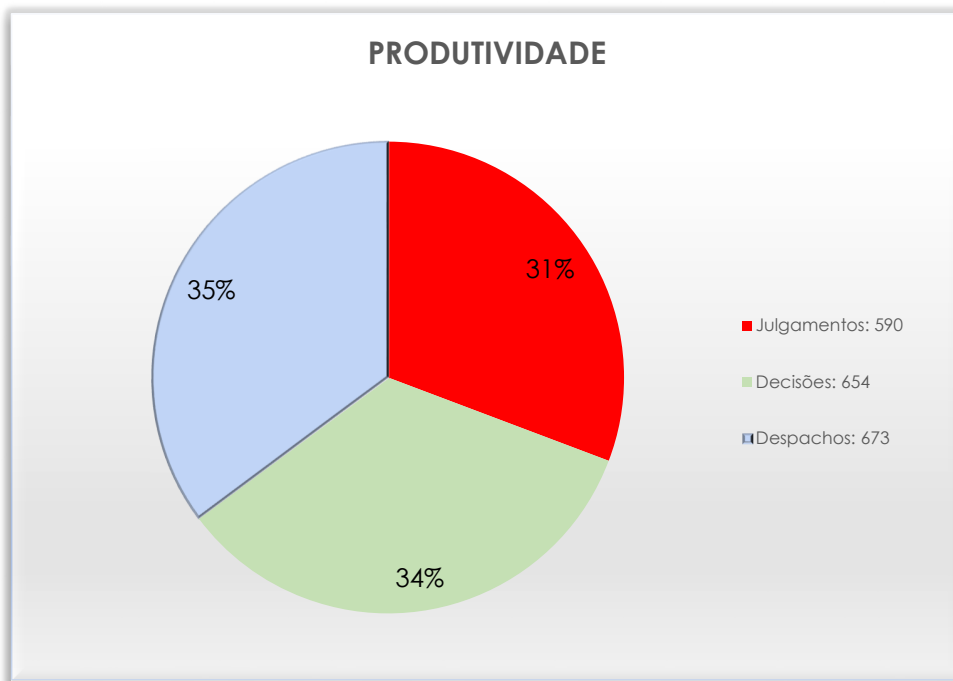
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• **Janeiro a Dezembro de 2024:**



Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	681;	590;	↓ Redução em 13%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	904;	654;	↓ Redução em 28%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.071;	673;	↓ Redução em 37%, se comparado ao ano anterior.

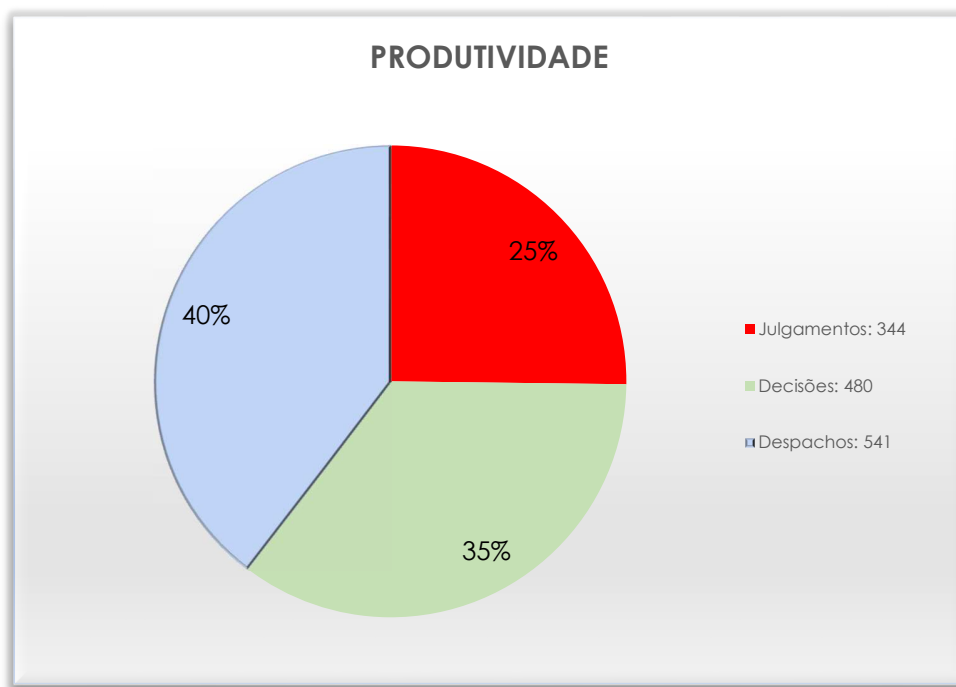
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 07 de Agosto de 2025:*



Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 07 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 07 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	387;	344;	↓ Redução em 11%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	399;	480;	↑ Aumento em 20%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	501;	541.	↑ Aumento em 8%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões e Despachos, e redução nas Sentenças.**

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



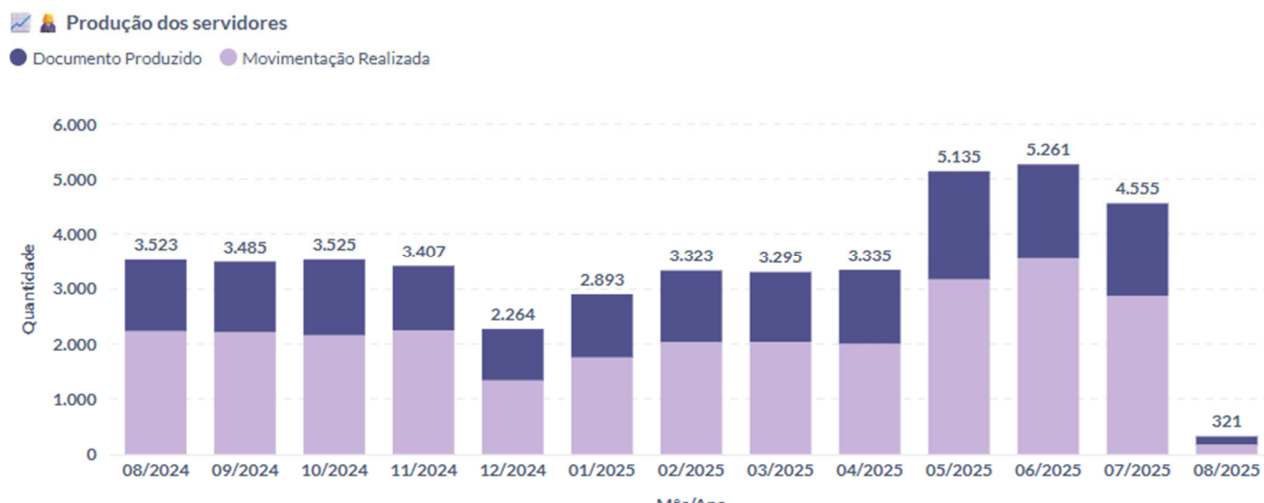
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

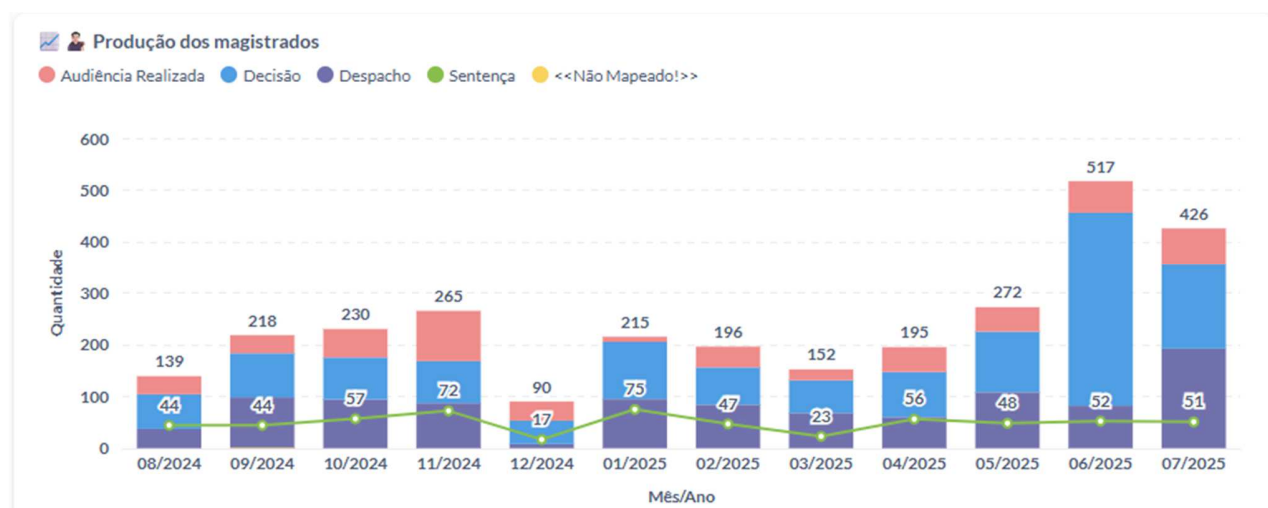




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se o que segue:



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
LUIS FERNANDO ROSA	621,00	630,00	431,00	361,00	2.044,00
MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE	372,00	647,00	145,00	176,00	1.340,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ELIELTON ZANOLI ARMONDES	15,00	53,00	3,00	11,00	82,00
ROSILENE DE SANTANA SOUZA	4,00	15,00	7,00	0,00	26,00
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00
ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	1.012,00	1.345,00	586,00	557,00	3.501,00

Ademais, ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

**➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara única da Comarca de Rodrigues Alves é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Lhilli Naomi Rodrigues da Silva	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francisco Makson Aragão de Souza	-	Estagiário	-
Mário Jorge Marialva Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Carinne Correia da Silva		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Criminal da Vara Única
Maria de Fátima Souza		Diversos	
Deuliane Santos Lima		Diversos	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Erica da Silva Lima	-	Estagiário	-
---------------------	---	------------	---

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jezadaque da Silva Magalhães	-	Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Cível da Vara Única
Marilene da Silva Lima	-	Diversos	-
Amarisio Amorim dos Santos	-	Diversos	-
Fernanda Souza Silva	-	Estagiário	-
Marilene Oliveira da Silva	Técnico Judiciário	-	-

DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Suzi de Oliveira Sampaio	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	SUPERVISORA DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, CONTADORIA-PARTIDORIA E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE RODRIGUES ALVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

***Observação:**

Ressalta-se que na eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP (ID 2168124), sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça